



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

**CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO ALTO SÃO FRANCISCO**

**Ata da 38ª Reunião Ordinária da
Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco
do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

Data: 20 de dezembro de 2007, às 09:00 horas

Local: FUNEDI/UEMG – Fundação Educacional de Divinópolis

Rua Paraná, nº 3001, nº 253 – Bairro Jardim Belvedere

Divinópolis - MG

1 Conselheiros presentes: Roberto Ferreira Barbosa, Presidente do Conselho, representante da
2 Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais; Tatiana
3 Marcellini Gherardi, representante na Promotoria de Justiça da Comarca de Divinópolis;
4 Marcelo Ferreira Guimarães; representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
5 Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; Marlúcio Meireles da Prefeitura de Lagoa da Prata e
6 June Marques Salgado Barros da Prefeitura de Martinho Campos, representantes da
7 Microrregião do Alto São Francisco e Alto das Velhas; Humberto Pozzolini da Prefeitura de
8 Divinópolis, representante da Microrregião do Vale do Itapecerica, do Médio Centro-Oeste, do
9 Alto Paraopeba e do Médio Rio Grande; Átila Alves e Costa, representante da Federação das
10 Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG; Camilo de Lelis André Melo e Roberto Soares
11 Nogueira, representantes da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e
12 de Serviços do Estado de Minas Gerais - FEDERAMINAS; Marcos Antônio Vilela do Grupo
13 Ação Renovadora-AR, representante de Organizações Não-Governamentais; Gilson Soares da
14 FUNEDI, representante dos cientistas, tecnólogos, pesquisadores ou pessoas de notório saber.
15 Jefferson Thompson Pimenta do CODEMA de Divinópolis e Antônio José Fernandes Neto do
16 CODEMA de Igaratinga, representantes Não-Governamental de Conselhos Municipais de Meio
17 Ambiente. **Item 01 - Apresentação do Hino Nacional – Item 02 – Abertura:** o presidente do
18 Conselho inicia a reunião cumprimentando e dando boas vindas a todos. **Item 03 –**
19 **Comunicado dos Conselheiros: Gilson Soares, FUNEDI/UEMG:** o Conselheiro inicia dizendo
20 que a FUNEDI está sempre aberta como espaço físico e intelectual. Depois entregou à
21 Superintendente documento com as condicionantes referentes ao processo da empresa Bom
22 Pastor Indústria de Papel informando que as mesmas foram elaboradas pela equipe técnica da
23 FUNEDI, após vistoria ao local. Relatou que a não conseguiu, até o momento, se reunir com o
24 Diretor Técnico da Supram Alexandre. Maria Claudia Pinto, Superintendente Regional de Meio
25 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco: esclarece que as condicionantes
26 serão levadas para conhecimento do Conselho e pautadas para votação na próxima reunião.
27 Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS: solicita que a pauta da reunião colocada à
28 disposição no site da SEMAD 10 dias antes da reunião não sofra alterações para facilitar a
29 análise dos processos. Maria Claudia Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e
30 Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco: informa que esta situação não se repetirá.
31 **Item 04 Exame da Ata da 37ª RO – Iguatama – 22/11/2007 – Ata aprovada.** Roberto Soares
32 Nogueira, FEDERAMINAS: solicita a inclusão do horário de encerramento da reunião. Gilson
33 Soares, FUNEDI/UEMG: questiona o texto da linha 276 relativa ao processo de revalidação da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

2

34 licença de operação da empresa Bom Pastor Ltda justificando que a votação dos conselheiros foi
35 fundamentada na exposição dos técnicos da empresa. Roberto Ferreira Barbosa, Presidente do
36 Conselho: explica que o voto individual não foi fundamentado. Wilber Nogueira Santos,
37 Assessor-Chefe da SUPRAM ASF: “conforme parecer da AGE que foi repassado aos senhores
38 na reunião de novembro de 2006, realizada no município de Pains, o voto contrário ao parecer
39 deve ser fundamentado e declarado. Por isso, esta inclusão na redação”. Maria Claudia Pinto,
40 Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São
41 Francisco: reitera que na ata da reunião onde o processo de revalidação foi votado não há
42 fundamentação por parte dos conselheiros que votaram contrário. “*Existe a intenção de*
43 *revalidação da licença, porém sem fundamentação técnica e jurídica*”. Camilo de Lelis,
44 FEDERAMINAS: solicita que em toda votação onde for necessário fundamentar o voto, o
45 jurídico da SUPRAM alerta aos conselheiros sobre essa necessidade. Roberto Ferreira Barbosa,
46 Presidente do Conselho: coloca em discussão o assunto colocado pelo Conselheiro Camilo de
47 Lelis sobre dupla representação da FEDERAMINAS no Conselho. Wilber Nogueira Santos,
48 Assessor-Chefe da SUPRAM ASF: considera que existem na reunião manifestações contrárias
49 por parte dos representantes da FEDERAMINAS e que o parecer foi elaborado pela
50 representação da FEDERAMINAS no Conselho. “*Na 37ª Reunião Ordinária da URC Alto São*
51 *Francisco realizada em 22 de novembro de 2007, em Iguatama, foi requerido pelo Conselheiro*
52 *da FEDERAMINAS representante das Associações Comerciais de Minas Gerais, nos termos do*
53 *Decreto 44.667/07, o senhor Camilo de Lelis André Melo, manifestação da Assessoria Jurídica*
54 *da Superintendência Regional de Meio Ambiente acerca da divergência de opinião dos*
55 *membros do COPAM de uma mesma entidade. O Conselho Estadual de Política Ambiental foi*
56 *instituído 18.466 de 29 de abril de 1977 e alterado pela Lei 9.514 de 1987. Com o passar do*
57 *tempo o SISEMA vem apresentando profundas mudanças e podemos destacar a*
58 *descentralização. A descentralização permite que as discussões de cunho ambiental sejam*
59 *promovidas nas URCs Unidades Regionais Colegiadas que representam 10 macro-regiões do*
60 *Estado, que fazem parte da estrutura do COPAM segundo o artigo 6º do Decreto 44.667.*
61 *Artigo 6º o COPAM tem a seguinte estrutura: 1º Presidência, 2º Plenário, 3º Câmara*
62 *Normativa Recursal, 4º Câmaras Temáticas, 5º Secretaria Executiva e 6º Unidades Regionais*
63 *Colegiadas em número máximo de 14 com sede e jurisdição estabelecida no Decreto 44.667.*
64 *Este recentíssimo Decreto que dispõe sobre regularização do COPAM traz no seu artigo 6*
65 *inciso 4º: “Cada URC, observado o critério de representação paritária, é composta por no*
66 *máximo 20 membros designados pelo presidente do COPAM assegurando-se a representação*
67 *dos seguintes segmentos: Poder Público-Estadual; Poder Público-Federal, Poder Público-*
68 *Municipal; Entidades representativas do setores produtivos; Profissionais Liberais ligados à*
69 *proteção do meio ambiente; Organizações Não-Governamentais legalmente constituídas para*
70 *proteção, conservação e melhoria do meio ambiente; Entidades de âmbito regional cujas*
71 *atividades tenham inter-relação com o desenvolvimento de Políticas Públicas de proteção ao*
72 *meio ambiente e entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa e desenvolvimento*
73 *tecnológico e científico na área de meio ambiente ou melhoria da qualidade de vida. Desta*
74 *forma faço a conclusão de que quem se faz representar nas Unidades Regionais Colegiadas são*
75 *as entidades dos setores produtivos e não este ou aquele Conselheiro. Portanto, o que se*
76 *pretende com a elaboração de Conselhos é deliberar sobre diretrizes, políticas, normas*
77 *regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para preservação*
78 *e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, bem como sua aplicação pela*
79 *Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pelas entidades a ela*
80 *vinculadas e pelos Órgãos locais de maneira paritária conforme disposto no já citado artigo*
81 *23. Esta consulta foi realizada pelo representante da FEDERAMINAS entidade representativa*
82 *junto ao setor produtivo junto à URC Alto São Francisco cujos conselheiros titulares e*



83 *suplentes são indicados pela entidade. Estão previstas em nosso Ordenamento Jurídico*
84 *disposições gerais da representação para entidades e órgãos que façam parte do COPAM,*
85 *conforme constatamos ao verificarmos o enunciado do artigo 24, parágrafo 1º, do*
86 *regulamento. Sessão 5ª do Decreto 44.667 'Das Disposições Gerais' da representação, artigo*
87 *24: cada entidade de um órgão representada no COPAM terá um representante titular e dois*
88 *suplentes que o substituirão em caso de falta ou impedimento. Parágrafo 1º: os representantes*
89 *titulares ou suplentes de instituições não sujeitas a eleição serão por estas indicados. Portanto,*
90 *é claro a vontade do agente regulamentador quando determina aos suplentes em número de*
91 *dois que apenas na falta ou impedimento do titular haverá possibilidade de substituição do*
92 *Conselheiro. Assim sendo, se existe regra de representação, entendemos que a legitimidade*
93 *para manifestar oficialmente pela entidade no COPAM àquele Conselheiro, titular ou suplente,*
94 *que estiver ocupando a representação junto à URC. Competindo tal agente a manifestação pela*
95 *entidade na votação dos processos de licenciamento, condicionantes e na aplicação de*
96 *penalidade. Enfim, toda e qualquer expressão da vontade da entidade junto ao COPAM.*
97 *Portanto, a representatividade compete apenas uma manifestação sob pena de prejudicar-se o*
98 *sistema paritário. Este é o parecer, salvo melhor juízo. Divinópolis 20 de dezembro de 2007."*
99 Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS: responde que sempre suas manifestações foram
100 autorizadas pela presidência da mesa e que nunca interveio e nem votou na presença do titular.
101 Diz ainda que suas manifestações são para enriquecer o processo e que diante da solicitação não
102 se manifestará mais. Roberto Ferreira Barbosa, Presidente do Conselho: manifesta que as
103 participações do Conselheiro Roberto sempre contribuíram nas análises dos processos, mas há
104 um entendimento legal sobre a dupla manifestação. Propõe aos Conselheiros que o Conselheiro
105 Roberto participe da reunião e que o parecer seja cumprido a partir da próxima reunião. Gilson
106 Soares, FUNEDI/UEMG: enaltece a participação do Conselheiro Roberto e fala que considera
107 interessante a troca de opiniões entre os representantes de uma instituição. Jefferson Thompson
108 Pimenta, CODEMA de Divinópolis: o novo Conselheiro foi apresentado pelo presidente e
109 agradeceu a oportunidade de participar do Conselho. **Item 05 – Processos Administrativos**
110 **para exame de Licença Prévia (LP). 5.1 Prefeitura Municipal de Martinho Campos.**
111 **Canais para drenagem; interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto.**
112 **Martinho Campos/MG. PA/COPAM Nº 13616/2006/001/2007.** Apresentação: SUPRAM-
113 ASF. Consultoria Casa Nobre Consultoria e Engenharia Ltda. **Aprovada a concessão Licença**
114 **Prévia com validade de dois anos. 5.2 Prefeitura Municipal de Pompéu. Estação de**
115 **tratamento de esgotos, interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto.**
116 **Pompéu/MG. PA/COPAM Nº 06376/2007/001/2007.** Aprovada a concessão da Licença
117 **Prévia com validade de dois anos.** Apresentação: SUPRAM-ASF. Consultoria SEAM Soluções
118 em Engenharia Ambiental. **5.3 Pains Cal Empresa de Mineração Ltda. Lavra a céu aberto**
119 **em área cárstica. Extração de calcário. DNPM Nº 833.046/02. Pains/MG. PA/COPAM/Nº**
120 **00381/2004/001/2005.** Apresentação: FEAM Consultoria ENAL Engenheiros Associados.
121 **Aprovada a concessão da Licença Prévia, com inclusão de condicionante e validade de dois**
122 **anos.** Condicionante aprovada: Apresentar anuência do IBAMA para intervenção em área
123 cárstica e autorização para supressão do bioma Mata Atlântica. Prazo de 60 dias. Marcelo
124 Ferreira Guimarães, IBAMA: questiona uma solicitação feita ao empreendimento e propõe
125 condicionante: "no parecer técnico é citado que a empresa requereu ao IBAMA, em
126 15/02/2002, a autorização para supressão de vegetação. Apesar das vistorias ocorridas em
127 03/12/2003 e 05/12/2003 terem sido acompanhadas pela equipe do IBAMA, o empreendedor;
128 até o momento, não apresentou o documento do referido órgão. Este parecer é de 28/07/2006 e
129 a empresa tem um processo em curso no IBAMA já instruído e com relatórios técnicos e
130 parecer jurídico (Processo IBAMA 02015003743/2005), onde o IBAMA é favorável à concessão
131 da anuência e da autorização para supressão de vegetação Mata Atlântica. Essa informação foi



132 encaminhada à empresa no dia 08/02/2007, o ofício 29/2007, da divisão de licenciamento,
133 solicitando a apresentação de quitação de débito junto ao IBAMA e relatório de atividade da
134 empresa e, até a presente data, consta ainda débito e este é o motivo de não ter sido emitida a
135 autorização e a anuência. Eu sugiro que se inclua uma condicionante dando o prazo de 60 dias
136 para apresentação da anuência e da autorização do IBAMA". **5.4 Cal Ferreira Ltda. Lavra a**
137 **céu aberto em área cárstica. Extração de calcário. DNPM N° 831.069/92. Arcos/MG.**
138 **PA/COPAM/N° 02784/2004/001/2005.** Apresentação: FEAM. Consultoria Paulo Renato de
139 Oliveira Macedo. **Processo baixado em diligência.** Paulo Renato de Oliveira Macedo,
140 consultor do empreendimento: o consultor do empreendimento questionou o indeferimento da
141 licença diante da falta do pronunciamento do IEF. Esclarece que o processo é datado de julho de
142 2005 e que o IEF deveria ter se pronunciado no prazo de 60 dias. Solicita que a anuência seja
143 solicitada como condicionante. "Este processo foi instruído em julho de 2005 e pela portaria do
144 IEF 195 que rege a supressão de tipologias florestais nativas como está em discussão, uma vez
145 formalizado o processo o IEF deveria ter 60 dias para se pronunciar e até o momento não o fez.
146 Este tipo de alegação e observação se encontra constante tanto no parecer técnico quanto no
147 jurídico da FEAM. Ao longo do processo este assunto foi debatido e objeto de um julgamento
148 ocorrido em abril deste ano pela Câmara de Atividades Minerárias. Nós solicitamos que estes
149 temas pudessem ser melhor observado. Comentamos o histórico junto ao IEF, apresentando os
150 protocolos, sugerindo que este tipo de documento como a APEF fosse considerado como
151 condicionante. A licença prévia é o primeiro passo para o empreendimento e na licença de
152 instalação a empresa estará apresentando seus projetos executivos. Nesta ocasião é que se deve
153 ponderar sobre a anuência do órgão para a supressão de florestas. Solicitamos que a licença
154 prévia seja julgada e aprovada pelos senhores, dando a empresa o direito de apresentar a
155 próxima etapa do licenciamento. Tendo nesta etapa como condicionante a apresentação da
156 APEF. Neste caso, gostaríamos que o IEF pudesse se manifestar dentro do prazo cabível."
157 Camilo de Lelis, FEDERAMINAS: concorda com o consultor e solicita aos conselheiros que
158 analisem com cuidado o caso, visto que a empresa está prejudicada diante da morosidade do
159 IEF. Lê parte do parecer: "diante do esforço encaminhamos os autos à URC Alto São Francisco
160 para que esta Câmara julgue pela viabilidade ou não da LP em questão". Wilber Nogueira
161 Santos, Assessor-Chefe da SUPRAM ASF: explica que o procedimento para um processo de
162 mineração difere um pouco das outras atividades porque as licenças são concedidas a partir do
163 instrumento que é concedido ao minerador pelo DNPM. "A LP é caracterizada pelo Alvará de
164 Pesquisa, a LI pelo Plano de Aproveitamento Econômico aprovado e a LO pela Portaria de
165 Lavra. Na LP existe pesquisa e podemos concordar que haverá movimentação no terreno. Se
166 houver movimentação que inclua supressão de vegetação deve haver Autorização para
167 Exploração Florestal". Informa aos conselheiros que fundamentem o voto para efetuar o
168 controle da legalidade, caso o voto seja contrário ao parecer. Humberto Pozzolini, Secretário de
169 Meio Ambiente de Divinópolis: questiona se há legalidade para concessão da LP com a
170 condicionante de apresentação posterior da Autorização para supressão de vegetação. Maria
171 Claudia Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
172 Alto São Francisco: questiona aos empreendedores para que expliquem se existe pesquisa no
173 local. Paulo Renato de Oliveira Macedo, consultor do empreendimento: responde que a empresa
174 não está lavrando, mas que já existe Portaria de Lavra emitida e a empresa pretende dar início a
175 esta lavra após a licença. Informa que no FOBI não foi solicitada a apresentação da APEF e sim
176 a manifestação prévia do IEF. Esclarece que, em relação à Outorga, consta nos Estudos de
177 Impacto Ambiental que não haverá utilização de água. Informa ainda que foi apresentado um
178 documento registrado junto à FEAM comprovando que foram quitados, há muito, estes
179 emolumentos. "O empreendimento estará muito próximo a outro empreendimento do mesmo
180 grupo que possui uma captação de água devidamente licenciada pelo IGAM. O



181 *empreendimento será abastecido por esta água em quantidade devidamente autorizada pelo*
182 *IGAM. Neste local, segundo documento no EIA, não haverá necessidade da utilização de água.*
183 *Por fim, no ano de 2000 a empresa entrou com todo o processo junto ao IBAMA objetivando*
184 *uma série de estudos em toda a área cárstica, conduzindo testes sismológicos acompanhados*
185 *por técnicos do IBAMA e da FEAM objetivando determinar influências no complexo cárstico. O*
186 *EIA contempla a preservação da gruta que não será afetada". Maria Claudia Pinto,*
187 *Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São*
188 *Francisco: sugere que o processo seja analisado pela Superintendência. "O processo de APEF*
189 *será requerido ao IEF e analisado pela SUPRAM. Na próxima reunião traremos o processo*
190 *para ser votado com o parecer da Superintendência. Se a empresa entrasse hoje com este*
191 *pedido de licença, a APEF seria analisada pela Superintendência. Se não haverá captação de*
192 *água no empreendimento podemos dispensar o processo de Outorga. É melhor que ter a licença*
193 *indeferida". Paulo Renato de Oliveira Macedo, consultor do empreendimento: questiona a*
194 *decisão de baixar novamente o processo em diligência justificando que para esta fase do*
195 *licenciamento não seria necessária a APEF e, sim, a manifestação. Maria Claudia Pinto,*
196 *Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São*
197 *Francisco: esclarece que o processo será solicitado ao IEF para análise da APEF ou emissão de*
198 *manifestação prévia. Gilson Soares, FUNEDI/UEMG: concorda com a Superintendente sobre a*
199 *necessidade de analisar melhor a APEF. Marcelo Ferreira Guimarães, IBAMA: solicita que a*
200 *área cárstica seja levada em consideração nesta análise. **Item 06 - Processos Administrativos***
201 ***para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação. 6.1 Quimvale***
202 ***Química Industrial Vale do Paraíba Ltda. Lavra a céu aberto em área cárstica. Extração***
203 ***de calcário. DNPM Nº 832.040/83. Pains/MG. PA/COPAM/Nº. 01742/2003/005/2006.***
204 ***Apresentação: FEAM. Consultoria Brandt Meio Ambiente. Processo baixado em diligência.***
205 ***Marcelo Ferreira Guimarães, IBAMA: "A empresa é detentora do processo IBAMA***
206 ***020150278/2003 no qual ela solicita licença de desmate e não solicita anuência do IBAMA,***
207 ***conforme consta do parecer técnico. Nesta licença de desmate ela cita que solicitação da***
208 ***anuência será realizada posteriormente, assim que os estudos ambientais EIA/RIMA e***
209 ***levantamentos de cavidades estiverem concluídos. Sendo que até a presente data não consta do***
210 ***processo, a apresentação destes estudos. A anuência é anterior à autorização para desmate,***
211 ***que não pode ser dada sem o estudo espeleológico. Eu gostaria que o processo fosse baixado***
212 ***em diligência visto que não houve solicitação de anuência e, sim, de desmate". Maria Claudia***
213 ***Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São***
214 ***Francisco: esclareceu que a empresa solicitou a Licença Prévia e de Instalação concomitante,***
215 ***como não foram apresentados os documentos a Licença de Instalação foi indeferida e será***
216 ***concedida a Licença Prévia. Roberto Ferreira Barbosa, Presidente do Conselho: reitera dizendo***
217 ***que a LP será deferida e a LI não e que será incluída a condicionante de apresentação de***
218 ***anuência do IBAMA e da autorização para supressão de vegetação na LP. Selma Maria Oliveira***
219 ***Lopes, FEAM: questiona uma incoerência com o processo anterior da Cal Ferreira, onde não há***
220 ***APEF e, portanto, o processo foi baixado em diligência. Sugere rever a decisão do Conselho.***
221 ***Roberto Ferreira Barbosa, Presidente do Conselho: esclarece este assunto já foi discutido. Selma***
222 ***Maria Oliveira Lopes, FEAM: expõe que esta licença não deve ser concedida. Humberto***
223 ***Pozzolini, Secretário de Meio Ambiente de Divinópolis: solicita manifestação jurídica, tendo***
224 ***em vista que não consta na legislação que devido à junção de órgãos pode ser concedida uma***
225 ***licença prévia faltando documentação. Wilber Nogueira Santos, Assessor-Chefe da SUPRAM***
226 ***ASF: responde que a Superintendência está restrita à legalidade e que é complicado falar sobre***
227 ***análise de terceiros. O assessor explica que devido à caracterização do empreendimento não foi***
228 ***solicitada a documentação do IBAMA. Caracterização do empreendimento: *Localizada dentro****
229 ***da Unidade de Conservação de uso sustentável e proteção integral criado e implantado em***



230 zona de amortecimento ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida?

231 *Resposta: Não.* Maria Cláudia Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e

232 Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco: sugere ao Conselho que faça uma Moção ao

233 presidente da FEAM para que os processos vindos da FEAM tenham nivelamento de decisão

234 para evitar um retrabalho. Atila Alves e Costa e Costa, FIEMG: registra que o empreendedor

235 ficou prejudicado. **6.2 Abatedouro Pompeano Ltda. Abate de animais de médio e grande**

236 **porte. Pompéu/MG. PA/COPAM/Nº 05355/2007/001/2007.** Apresentação: SUPRAM-ASF.

237 Consultor Clécio Eustáquio Gomides. **Aprovada a concessão da Licença Prévia e de**

238 **Instalação**, com inclusão de condicionantes e validade de 4 (quatro) anos. Daniela de Lima

239 Ferreira, SUPRAM ASF: propõe a inclusão das seguintes condicionantes: 01. Apresentar

240 contrato firmado ou declaração da empresa devidamente licenciada para processar o resíduo

241 gerado. Prazo: na formalização da LO. 02. Instalar banheiros químicos nos canteiros de obras.

242 Prazo: início da execução das obras. Clécio Eustáquio Gomides, consultor do empreendimento:

243 concordou com as condicionantes. **Item 07 - Processo Administrativo para exame de Licença**

244 **de Instalação em Caráter Corretivo (LIC) 7.1 - Cerâmica Saffran S/A. Fabricação de**

245 **materiais refratários. Itaúna/MG. PA/COPAM/Nº 09999/2005/001/2005.** Apresentação:

246 SUPRAM-ASF. Consultoria Gizelda de Melo Machado - Oliveira e Marques Engenharia e

247 Representações Ltda. **Aprovada a concessão da Licença de Instalação Corretiva** com

248 validade de 06 anos. **Item 08 - Processos Administrativos para exame de Licença Operação**

249 **Corretivo (LOC) - 8.1 - Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Tratamentos de**

250 **Esgotos Sanitários da Bacia Nevada. Carmópolis de Minas/MG. PA/COPAM Nº**

251 **21596/2005/001/2006.** Apresentação: SUPRAM-ASF. Consultoria OTTAWA Engenharia Ltda.

252 **Aprovada a concessão da Licença de Operação Corretiva** com validade de 06 anos. Aline

253 Faria Souza Trindade, SUPRAM ASF: propõe adicionar a seguinte condicionante: apresentar

254 FCEI de regularização da cisterna e respeitar o prazo do FOBI para formalização do processo. A

255 cisterna deverá ser tampada. Prazo: 10 dias. Ao ser questionada quanto à inclusão de

256 condicionante no momento do julgamento, justificou que *"a Prefeitura procedeu ao*

257 *cadastro, mas por se tratar de licenciamento a regularização deveria ser rápida"*.

258 Alexandre Ferreira, SUPRAM ASF: completa dizendo que o empreendimento foi cadastrado na

259 Campanha do IGAM *Faça Uso Legal da Água*, que dá ao empreendedor o prazo de um ano

260 para regularização e que este prazo deveria ser menor por se tratar de um licenciamento.

261 Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS: *"O que o órgão está dizendo é que a partir de 31*

262 *de julho 2008 ele vai chamar à regularização quem se cadastrou. O prazo será o que o órgão*

263 *puder receber de pedido. Esta campanha é formidável. Não haverá atraso porque o órgão só*

264 *chamará quem ele puder atender"*. **8.2 - SBDE - Sociedade Brasileira de Embalagens e**

265 **Descartáveis Ltda. Moldagem de termoplásticos, não organo clorados, sem a utilização de**

266 **materia-prima reciclada, sem a utilização de tinta para gravação. Carmópolis de**

267 **Minas/MG. PA/COPAM/Nº 07112/2006/001/2007.** Apresentação SUPRAM-ASF. Consultoria

268 OTTAWA Engenharia Ltda. **Aprovada a concessão da Licença de Operação Corretiva** com

269 validade de 06 anos. **8.3 - Antônio Olímpio Nogueira & Cia Ltda. Lavra a céu aberto em**

270 **área cárstica. Exploração de calcário. DNPM Nº 830.370/78. Pains/MG. PA/COPAM/Nº**

271 **01069/2003/001/2003.** Apresentação: FEAM. Consultoria INSTRUTEC Serviços Ltda e

272 Máquina Mundi Ltda. **Aprovada a concessão da Licença de Operação Corretiva** com

273 validade de 06 anos. Selma Maria Oliveira Lopes, FEAM: corrige o prazo de validade da

274 licença recomenda no parecer de 4 anos para 6 anos conforme colocação do consultor. Robson

275 Martins, representante do empreendimento: questiona a solicitação do parecer para apresentação

276 de um programa de salvamento arqueológico para os sítios identificados, porque o sítio situa-se

277 há mais de um 1 km do local da lavra não havendo intervenção. Camilo de Lelis,

278 FDERAMINAS: discorda dizendo que 1 km é uma distância muito perto para lavra,



279 principalmente com a utilização de dinamite. Pondera que a preocupação é cabível. Robson
280 Martins, representante do empreendimento: solicita alteração de prazo na condicionante nº 08:
281 apresentar projeto de oficina com piso impermeabilizado. Prazo de 30 para 60 dias. Solicita
282 esclarecimentos sobre a condicionante 06. Selma Maria Oliveira Lopes, FEAM: responde que
283 deverá ser demarcada a área de preservação e não cercada. Concorda com a alteração do prazo
284 na condicionante de nº 08. Camilo de Lelis, FEDERAMINAS: menciona que nas
285 condicionantes propostas pelo Conselho a Área de Preservação Permanente tem que ser
286 marcada e o acero deve ser feito. Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS: questiona o
287 relatório técnico onde é citado um poço tubular e apresentado pelo empreendimento um
288 certificado de uso insignificante, demonstrando incompatibilidade. Maria Claudia Pinto,
289 Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São
290 Francisco: sugere inclusão da condicionante para apresentação da regularização do uso da água
291 ou uma manifestação sobre o uso feito no empreendimento. Robson Martins, representante do
292 empreendimento: responde que há na fazenda uma captação no curso de água e que a Outorga
293 está em processo. Wilber Nogueira Santos, assessor-chefe SUPRAM ASF: sugere baixar o
294 processo em diligência para averiguação das dúvidas. **8.4 José Rafael Soares Filho / L&R**
295 **Empreendimentos Comerciais Ltda. Posto revendedor de combustíveis. Divinópolis/MG.**
296 **PA/COPAM/Nº 02276/2001/004/2007.** Apresentação: SUPRAM-ASF. Consultoria Arquitetura
297 Consultoria Ltda. **Aprovada a concessão da Licença de Operação Corretiva** com validade 06
298 anos. Wilber Nogueira Santos, assessor-chefe SUPRAM ASF: esclarece que este processo é
299 Classe 1 e está sendo analisado aqui e julgado pelos conselheiros devido às mudanças que
300 ocorreram em todo o SISEMA. *“O processo na classificação atual é Classe 1, mas no momento*
301 *da formalização processual era um processo sujeito ao licenciamento. A norma para esta*
302 *situação é oficialiar o empreendedor e ele decide se vai se manter no processo de licenciamento*
303 *ou faz a opção pela Autorização Ambiental de Funcionamento, sem qualquer prejuízo dos*
304 *custos recolhidos anteriormente”.* **8.5 - S&D Florestal Viveiro Ltda. Viveiro de produção de**
305 **mudas. Martinho Campos/MG. PA/COPAM/Nº 02322/2005/001/2006.** Apresentação:
306 SUPRAM-ASF. Consultoria Elo Consultoria Empresarial. **Aprovada a concessão da Licença**
307 **de Operação Corretiva** com validade de 06 anos. Custódio, S&D Florestal: solicita correção
308 no CNPJ do empreendimento. **8.6 - Rosemery Silva / Fazenda Campestre. Bovinocultura de**
309 **corte, bovinocultura de leite e suinocultura ciclo completo. Piracema/MG. PA/COPAM/Nº**
310 **14069/2005/001/2006.** Apresentação: SUPRAM-ASF. Consultoria: Rogério Melo Dolabela.
311 **Aprovada a concessão da Licença de Operação** com validade de 06 anos. Daniela de Lima
312 Ferreira, SUPRAM ASF: propõe acrescentar condicionante para que o empreendededor faça o
313 cadastro do Uso Insignificante. Wilber Nogueira Santos, assessor-chefe SUPRAM ASF:
314 condicionante para item 2.2 - Apresentar FCEI de regularização da cisterna e respeitar o prazo
315 do FOBI para formalização do processo. A cisterna deverá ser tampada. Prazo: 10 dias. **Item 09**
316 **- Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo de Licença de Prévia 9.1 -**
317 **Mineração Vale do Rio Santana Ltda. Exploração de caulim. DNPM Nº 830.581/00.**
318 **Arcos/MG. PA/COPAM/Nº 00473/2003/004/2005.** Apresentação: SUPRAM-ASF. Consultor:
319 Kleber José de Almeida Júnior. **Aprovada a prorrogação do prazo da Licença de Instalação**
320 por mais 03 anos. Alterado para 120 dias o prazo da condicionante 06. Kleber José de Almeida
321 Júnior, consultor do empreendimento: solicita dilatação no prazo da condicionante 06 de 60 dias
322 para 120 ou 180 dias. Justifica que a empresa pretende fazer as contribuições solicitadas junto às
323 Unidades de Conservação já existentes, segundo permite a lei. *“A Lei de SNUC está sendo*
324 *aplicada agora. Este prazo é apertado, levando a impossibilidade de cumprir a condicionante”.*
325 Wilber Nogueira Santos, assessor-chefe SUPRAM ASF: esclarece: *“o sistema de compensação*
326 *ambiental é ditado pela DN 94/2006 e tem procedimento próprio. O que nós definimos é a*
327 *necessidade de compensação que está vinculado ao histórico de significativo impacto*



328 ambiental. O trâmite desta compensação se dará na Câmara de Proteção à Biodiversidade. Ele
329 tem rito próprio para ser discutido na Câmara competente. Nós vamos atribuir a necessidade
330 de condicionante e reportá-lo ao IEF que subsidia esta Câmara com seus pareceres sob
331 compensação. Este parecer não instruirá compensação". Maria Claudia Pinto, Superintendente
332 Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco; solicita
333 correção no texto: apresentar projeto de compensação ambiental à Câmara de Proteção à
334 Biodiversidade. A Câmara é que vai ditar como vai ser a compensação e ela pode ser revertida a
335 uma outra Unidade de Conservação. Kleber José de Almeida Júnior, consultor do
336 empreendimento; coloca que, para apresentar projeto em 60 dias, é bastante apertado porque
337 deve ser feito um levantamento da região e solicita um prazo de 120 dias. **Item 10 - Processo**
338 **Administrativo para exame de Revisão de Condicionantes de Licença de Operação em**
339 **Caráter Corretivo 10.1 - Valter Alves Pinto. Cafeicultura, bovinocultura de corte e**
340 **Silvicultura. Piumhi/MG. PA/COPAM/Nº 01001/2005/001/2006. Apresentação: SUPRAM-**
341 **ASF. Aprovada a revisão de condicionante. Wilber Nogueira Santos, assessor-chefe**
342 **SUPRAM ASF**; Adendo ao Parecer: "O processo acima referido foi formalizado junto à
343 Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São
344 Francisco em 22/06/2006 com requerimento de Licença de Operação Corretiva. Em
345 18/10/2007, na 36ª Reunião Ordinária da URC ASF, realizada no município de Japaraíba, a
346 licença foi deferida - Certificado nº 050/2007. O presente processo de licenciamento teve início
347 através do FCEI Nº 063682/2007, datado de 05/02/2006, contemplando apenas as atividades:
348 cafeicultura - 101,11 há; Silvicultura - 6,23 ha. e bovinocultura de corte, 600 cabeças. Ocorre
349 que na documentação apresentada pelo empreendedor foi descrita uma outra atividade, a de
350 plantio da espécie arbórea de Cedro Australiano. Em 20/10/2006 foi realizada pelos técnicos
351 da SUPRAM ASF, vistoria no empreendimento, conforme relatório nº ASF 044/2006, onde
352 ficou constatado o plantio de 8.000 mudas de Cedro Australiano, abrangendo a área de,
353 aproximadamente, 4,8 hectares, tendo ocorrido o plantio no terço superior de uma micro-bacia,
354 de acordo com as recomendações técnicas agrônômicas. Vale dizer que não constou no FCEI,
355 preenchido pelo empreendedor a atividade de silvicultura referente ao plantio de espécie
356 arbórea Cedro Australiano. E ainda, apesar da referida atividade ter sido contemplada no RCA
357 e relatada no Parecer Único nº 510590/2007, não houve o requerimento da licença para essa
358 atividade, conseqüentemente, a mesma encontra-se sem a devida regularização ambiental.
359 Diante ao exposto, apresentamos o adendo ao referido Parecer Único, a fim de incluir no rol de
360 condicionantes o seguinte texto: apresentar junto à SUPRAM-ASF, no prazo de trinta dias, o
361 formulário de caracterização do empreendimento, devidamente preenchido, contemplando a
362 atividade de silvicultura, código G-03-02-6 da DN 74/04, para plantio de 8.000 mudas de
363 Cedro Australiano numa área de 4,8 ha, devendo, no prazo do FOBI se passível de
364 licenciamento, formalizar o devido processo". O assessor solicita acrescentar nova
365 condicionante para a área de silvicultura. **Item 11 - Processo Administrativo para exame de**
366 **Pedido de Reconsideração de Auto de Infração. 11.1 - Fergusa Produtos Metalúrgicos**
367 **Ltda. Elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa.**
368 **Divinópolis/MG. AI Nº 1818/2004. PA/COPAM/Nº 02445/2004/002/2005. Aprovada a**
369 **aplicação da multa no valor de R\$ 26.603,56. Mantida as atividades do empreendimento.**
370 Prazo para a data de formalização do FOBI. Apresentação: SUPRAM-ASF. Infração
371 gravíssima. Parecer desfavorável ao pedido de reconsideração e favorável à aplicação da multa
372 no valor de R\$26.603,56. Wilber Nogueira Santos, assessor-chefe SUPRAM ASF; retifica na
373 página 01 no cabeçalho do Parecer Jurídico, onde consta município Arcos/MG, constar,
374 Divinópolis/MG e, onde consta atividade predominante extração de silito, constar, elaboração
375 de produto siderúrgico e redução de minérios, inclusive ferro-gusa. Humberto Pozzolini,
376 Secretário de Meio Ambiente de Divinópolis; solicita que o valor da multa seja investido no



377 município e na região do empreendimento. Wilber Nogueira Santos, assessor-chefe SUPRAM
378 ASF: esclarece que o empreendimento fez a solicitação de que parte da multa fosse convertida
379 em benefícios ambientais na área impactada, mas que a equipe decidiu pelo não acolhimento do
380 pedido devido a algumas situações que não foram apresentadas. *“Não foi apresentado nem ART*
381 *e nem projeto, ficando difícil para a Superintendência acatar um pedido sem saber como ele*
382 *será tratado. Por isso, a manifestação contrária ao benefício do Termo de Compromisso”*. Átila
383 Alves e Costa, FIEMG: pondera sobre a suspensão imediata das atividades, visto que o
384 empreendimento manifestou interesse em resolver parte do problema. Sugere prazo para
385 regularização. Wilber Nogueira Santos, assessor-chefe SUPRAM ASF: explica que o pedido de
386 suspensão das atividades se deu pela não existência de qualquer documento como a Autorização
387 ou Licença, estando o empreendimento trabalhando de forma irregular. Informa ainda que o
388 empreendedor deve formalizar o seu processo e fazer uso da legislação ambiental vigente para
389 operar concomitante ao andamento do processo. Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS:
390 questiona o prazo para formalização do FOBI justificando que o fato da empresa estar dentro do
391 prazo é importante para a decisão dos conselheiros. Wilber Nogueira Santos, assessor-chefe
392 SUPRAM ASF: responde que o status do empreendedor no sistema é “aguardando
393 formalização” e isso quer dizer que o FOBI dele é válido e a documentação não foi apresentada.
394 Informa que formalização processual implica entrega de todo o material listado no Formulário
395 de Orientação Básica. É ato contínuo a apresentação do FCEI. A apresentação de FCEI nada
396 mais é que expectativa de direito, tanto para o Órgão quanto para o empreendedor. Maria
397 Claudia Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
398 Alto São Francisco: intervém esclarecendo que o empreendedor possui um FOBI válido, mas
399 isto não quer dizer que ele pode operar sem licença. *“Enquanto ele não formalizar o processo*
400 *de licença ambiental não existe análise e muito menos uma licença concedida. Ele está em*
401 *situação de ilegalidade porque opera sem licença, embora tenha um FOBI válido, legalmente*
402 *ele não pode operar”*. Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS: defende que à vontade do
403 empreendedor em regularizar a situação é um atenuante na votação. Átila Alves e Costa,
404 representante da FIEMG: contrário à aplicação da multa. June Marques Salgado, Prefeitura de
405 Martinho Campos: questiona a legalidade da proposta de suspensão das atividades condicionada
406 ao prazo de formalização do FOBI. Wilber Nogueira Santos, assessor-chefe SUPRAM ASF:
407 explica que de acordo com o Decreto por não haver licenciamento as atividades devem ser
408 suspensas. Roberto Ferreira Barbosa, Presidente do Conselho: coloca em votação a suspensão
409 das atividades imediatamente. 05 votos favoráveis a não suspensão imediata das atividades.
410 Justificativas: Humberto Pozzolini, Secretário de Meio Ambiente de Divinópolis: contrário
411 devido aos custos gerados pelo fechamento do empreendimento e aos problemas sociais
412 gerados. Jefferson Thompson, CODEMA de Divinópolis: contrário devido ao impacto social
413 existente no fechamento imediato do empreendimento e devido a atenuante do empreendedor ter
414 demonstrado vontade de regularizar a situação. Camilo de Lelis, FEDERAMINAS: contrário.
415 *“assim que fecharmos esta empresa ela vai à justiça, pega uma liminar e continua funcionando*
416 *e isto enfraquece o Conselho. Não é só obrigação do Estado vistoriar as empresas, é da*
417 *prefeitura também”*. Átila Alves e Costa, FIEMG: contrário devido ao impacto social gerado.
418 June Marques Salgado, Prefeitura de Martinho Campos: contrária por precaução caso a empresa
419 recorra judicialmente. Marcos Antônio Vilela, Grupo AR: coloca-se preocupado que outras
420 empresas adotem esse argumento para trabalhar na ilegalidade. Roberto Ferreira Barbosa,
421 Presidente do Conselho: expõe que o Conselho não deve preocupar se uma decisão será
422 derrubada ou não, mas votar de acordo com o que é apresentado e de acordo com suas
423 convicções. Wilber Nogueira Santos, assessor-chefe SUPRAM ASF: esclarece que qualquer
424 decisão da Superintendência está submetida ao controle de legalidade pelo Secretário de Estado.
425 Maria Cláudia Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento



426 Sustentável: completa dizendo que apesar do Conselho ter decidido pela não suspensão das
427 atividades, o Órgão ambiental pode atuar e de acordo com o Decreto 44.309 proceder à
428 fiscalização e suspender as atividades pela falta de licenciamento. **11.2 - Posto Marçal Ltda.**
429 **Posto revendedor de combustíveis. Divinópolis/MG. AI N° 1674/2004. PA/COPAM/N°**
430 **365/2002/003/2005.** Apresentação: FEAM. **Aprovada a aplicação da multa no valor de R\$**
431 **26.603,56.** Porte do empreendimento médio. Infração gravíssima. Parecer desfavorável ao
432 pedido de reconsideração e pela aplicação da multa no valor de R\$ 26.603,56. Conclusão da
433 FEAM: *“considerando a intempestividade do pedido de reconsideração, remetemos os autos ao*
434 *COPAM ASF recomendando o não conhecimento do pedido de reconsideração, mantendo a*
435 *multa aplicada anteriormente”.* Kennedy Marçal, representante do Posto Marçal: explicou ao
436 Conselho que houve um erro na contagem dos dias e levamos a defesa um dia depois. Informa
437 que a defesa foi apresentada no dia 06/06 e deveria ser apresentada no dia 05/06. Disse ainda
438 que a empresa contratou uma firma de Belo Horizonte para corrigir o problema das caixas
439 separadoras. Solicita reconsideração no valor da multa. Camilo de Lelis, FEDERAMINAS:
440 questiona a possibilidade de votar pela redução em 50% da multa. Wilber Nogueira Santos,
441 assessor-chefe SUPRAM ASF: explica que a defesa foi intempestiva e que a empresa perdeu o
442 benefício de redução da multa. Camilo de Lelis, FEDERAMINAS: coloca-se favorável a
443 redução da multa. *“Uma empresa atrasa um dia e perde o benefício e em outro caso visto aqui,*
444 *a empresa está esperando há dois anos pelo IEF e nada aconteceu a ele”.* Humberto Pozzolini,
445 Secretário de Meio Ambiente de Divinópolis: reclama que o Estado não esclarece devidamente
446 ao empreendedor. Solicita que o empreendimento utilize os recursos da multa dentro do
447 município em benefícios ambientais. Wilber Nogueira Santos, assessor-chefe SUPRAM ASF:
448 responde que para obter o benefício de redução da multa o empreendimento deveria obter a
449 licença antes do julgamento da aplicação da penalidade. *“Existem situações atenuantes que*
450 *também reduzem, entretanto, é preciso que haja conhecimento da defesa. Para que isto*
451 *aconteça o pedido deve ser tempestivo. Não cumprir o prazo trouxe um prejuízo do ponto de*
452 *vista financeiro para o posto. Quanto a utilização de recursos no município, a lei permite que o*
453 *Termo de Compromisso recupere as áreas degradadas onde foi constatada a poluição, mas*
454 *deve também o empreendedor requerer tempestivamente na fase de pedido de reconsideração.*
455 *Por isso, não há conhecimento de redução ou de benefício de Termo de Compromisso”.* Átila
456 Alves e Costa, FIEMG: questiona se o empreendimento possui Autorização Ambiental de
457 Funcionamento ou Licença. Kennedy Marçal, representante do Posto Marçal: informa que o
458 empreendimento está providenciando, mas que ainda não possui a licença ambiental. **Item 12 -**
459 **Assuntos Gerais.** Humberto Pozzolini, Secretário de Meio Ambiente de Divinópolis: relata ao
460 Conselho a situação da PCH Plural em Divinópolis: *“A empresa estava operando sem*
461 *licenciamento e no mês de outubro isto causou um prejuízo muito grande ao município de*
462 *Divinópolis. A PCH mesmo estando irregular, desviou o curso do rio para o canal trazendo um*
463 *problema ambiental para o município. Juntamente com isto, devido ao aumento da vazão de*
464 *água do canal, houve um problema próximo à Escola de Música, onde as margens do rio*
465 *cederam e terá que ser construído um gabião. A PCH está causando o assoreamento do rio.*
466 *Devido a intervenção da Superintendência a empresa paralisou as atividades e agora terá sua*
467 *LO. Nós não queremos prejudicar este empreendimento, mas queremos que seja realizada a*
468 *análise da vazão mínima e ideal para a diluição do esgoto do município. Sabemos que o ideal*
469 *de Divinópolis é 7 m/s e atualmente o rio se encontra com 5 m/s. Ao presidente da empresa foi*
470 *solicitado que reduzisse em 50% a capacidade da PCH bem como assumir as*
471 *responsabilidades dos danos ambientais causados. O município não tem condição de assumir*
472 *este prejuízo ambiental causado. A palavra do empreendedor neste momento foi de que ele não*
473 *gastaria um único centavo dentro do município de Divinópolis. Nós não queremos empresas*
474 *que não estão dispostas a assumir os prejuízos ambientais causados ao município. Eu gostaria*



475 *que fosse feita toda a análise técnica para evitarmos problemas, caso contrário o município de*
476 *Divinópolis irá entrar com uma ação. Há informações de que a licença será dada 'ad*
477 *referendum'. Este empreendimento que traz dano local e não cumpre sua responsabilidade nós*
478 *não queremos no município". Marcos Antônio Vilela, Grupo AR: complementa as palavras do*
479 *Secretário dizendo que os danos ambientais causados são irreversíveis e que no período de*
480 *chuva existe um processo erosivo muito grande, alcançando o Parque da Ilha causando quedas*
481 *de árvores centenárias. "A usina está sendo autorizada com os canais da turbina sem contenção*
482 *nenhuma. Nós vamos entrar com um processo no Ministério Público para que a empresa*
483 *compense todos os prejuízos". Jefferson Thompson, CODEMA de Divinópolis: expôs sua*
484 *opinião sobre o assunto: "Este empreendimento tem grande importância e influência nas*
485 *alterações que poderão ocorrer no local. Há que se preocupar, ontem o CBH-PARÁ fez a*
486 *análise de um parecer técnico expedido pelo IGAM com relação às condições de funcionamento.*
487 *Nós levantamos questionamento, dentro das condicionantes, da mensuração do fio d'água, que*
488 *irá transpassar o dique, que é sempre superior a 14 cm. O IGAM dividiu o seu espaço para que*
489 *o CBH-PARÁ se pronunciasse, pensando no município de Divinópolis. Devemos questionar o*
490 *nascimento deste processo, como foi sua LP, sua LI. Foi realizado todo um investimento e o*
491 *empreendedor só será penalizado na LO. Ele deveria ser barrado na LP. Pelo volume que está*
492 *lá, nem em época de chuva ela poderá funcionar". Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS:*
493 *pronuncia-se como Secretário do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pará: "O IGAM nos*
494 *encaminhou um Relatório Técnico e este foi analisado pela diretoria do Comitê, que é formada*
495 *por técnicos responsáveis e conhecedores do assunto. Nós fizemos uma visita técnica e inclusive*
496 *os dois ambientalistas que estavam no Parque acompanharam nossa vistoria, bem como a*
497 *imprensa. Este relatório está sendo encaminhado hoje para o IGAM, porque nós não podemos*
498 *nos omitir. Nosso relatório é muito mais rigoroso que o do IGAM e prevê todas estas*
499 *preocupações. Dizer que existe licença 'ad referendum', é conto. A única autoridade que pode*
500 *conceder 'ad referendum' é o Secretário. O Dr. José Carlos é um homem da maior seriedade e*
501 *receberá o relatório do IGAM e do CBH PARÁ". Maria Cláudia Pinto, Superintendente*
502 *Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: coloca-se surpresa com as*
503 *colocações. Esclarece que conversou com o Dr. José Carlos Carvalho e que há algumas*
504 *incorreções nas informações que são levadas ao conhecimento das autoridades. "Enfatizo que o*
505 *assunto PCH Plural que opera dentro do município de Divinópolis está sendo tratado com a*
506 *maior seriedade possível, tanto pelo IGAM, quanto pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente*
507 *e também pela SUPRAM ASF. A Outorga que está sendo analisada pela IGAM e foi passada ao*
508 *Comitê, assim como a LO estão analisadas por 8 ou 9 técnicos diferentes, tamanha a nossa*
509 *preocupação com a operação errada deste empreendimento e os danos que ele pode causar.*
510 *Primeiramente, a informação que foi dada aos senhores de que a Licença de Operação será*
511 *concedida 'ad referendum' pela presidente do IGAM é simplesmente uma aberração legal. Ela*
512 *não tem atribuição legal para conceder uma licença 'ad referendum'. Esta é uma atribuição*
513 *exclusiva do Secretário de Meio Ambiente e ele jamais irá se manifestar sem um Parecer Único*
514 *conclusivo emitido pela SUPRAM, que por sua vez não vai analisar o processo de Licença de*
515 *Operação sem a Outorga analisada pelo IGAM e validada pelo Comitê de Bacia. Isto é uma*
516 *atribuição legal que a Lei de Recursos Hídricos Estadual dá as Outorgas de grande porte, que*
517 *são para a geração de energia. Estas Outorgas obrigatoriamente devem passar pelo Comitê de*
518 *Bacia da região. Se o Comitê de Bacia entender assim e tiver argumentos técnicos, ele poderá*
519 *indeferir a Outorga. Se o Comitê concordar e a Outorga for aprovada isto irá compor o*
520 *processo de licenciamento e os passivos ambientais já cometidos pela empresa até hoje, serão*
521 *analisados durante o processo de licenciamento. Legalmente a empresa é responsável por eles*
522 *e terá que recompor e responder por eles. A empresa operou sem a devida licença e isto é*
523 *ilegal. A empresa está lacrada, através de uma ação do Órgão ambiental. Os impactos*



524 *cometidos pela empresa serão analisados dentro do processo de Licença de Operação". A*
525 *Superintendente pede aos Conselheiros que se manifestem ao Secretário, por escrito, a vontade*
526 *de que a licença não seja concedida ad referendum. Esclarece também que a LP e a LI foram*
527 *analisadas pela FEAM e somente a LO veio para a SUPRAM, sendo assim, a Superintendência*
528 *irá tentar corrigir os problemas na LO. Humberto Pozzolini, Secretário de Meio Ambiente de*
529 *Divinópolis: solicita a criação de uma comissão para vistoriar o local e levantar os danos*
530 *ambientais causados. Jefferson Thompson, CODEMA de Divinópolis: coloca-se indignado com*
531 *a postura política ocasionada pela análise do parecer do IGAM pelo CBH-PARÁ. Coloca que o*
532 *Comitê apenas aferiu o que foi dito pelo IGAM e estabeleceu condicionantes. Questiona o fato*
533 *de que apenas reclamar não irá resolver o problema. "Não adianta querermos fazer uso do*
534 *direito de esperar. O que estamos vivendo agora é isso. O que o CBH PARÁ fez foi cumprir*
535 *uma determinação do IGAM que foi dividir a responsabilidade daquele empreendimento. É*
536 *necessário tomar conhecimento que até agora a parte impactante tomou as providências para*
537 *encaminhar o processo. O empreendedor está tramitando todos os recursos legais, que estão*
538 *disponíveis. A parte impactada até agora só fez uso do direito de esperar. A primeira atitude*
539 *concreta que pode ser feita aqui é com relação à proposta feita de solicitar ao Secretário que*
540 *não conceda o 'ad referendum'". Roberto Ferreira Barbosa, Presidente do Conselho: coloca em*
541 *votação a proposta de criação da comissão. **Aprovada a criação da comissão** através de*
542 *votação. Jairo Luiz Viana, ambientalista: contrário a reativação da hidrelétrica, o ambientalista*
543 *expõe seu ponto de vista: "Temos que rever nossa seriedade em relação ao tratamento com o*
544 *meio ambiente. O Rio Itapecerica quando chega o inverno fica como as mães da Etiópia. Este*
545 *rio está sendo explorado e não há nenhum investimento para recuperação dele. Este*
546 *investimento que está sendo proposto foi um ato irresponsável do prefeito Galileu Machado que*
547 *concedeu à PCH Plural a concessão pra extrair energia elétrica de uma mãe da Etiópia,*
548 *principalmente no inverno". Leitura de um parágrafo do contrato: *Caso a concessionária não**
549 *efetivar a urbanização da área em 12 meses após a assinatura do contrato, ela terá algumas*
550 *advertências. Multa de R\$ 1.500,00 e até a cassação. Mostra-se indignado com o prejuízo*
551 *ambiental causado e o fato da empresa não reparar os danos. Coloca ainda em questão o prazo*
552 *dado para as concessões, que são extensos, entre 20 e 30 anos, e não dá o direito a população de*
553 *opinar. Cita projetos que foram considerados sustentáveis e realizados às margens do Rio*
554 *Itapecerica: Shopping Terra; Canalização do Córrego São Sebastião, Avenida que está sendo*
555 *usada por empresários; Projeto imobiliário na Mata do Noé; Empresa lançando óleo diesel no*
556 *rio há quarenta anos; Solicita ao Secretário de Meio Ambiente Humberto Pozzolini que*
557 *encaminhe ao prefeito um pedido para revogação da lei. "A reativação da hidrelétrica é um dos*
558 *atos mais imorais que pode acontecer ao Rio Itapecerica. Esta é uma lei vexatória em relação*
559 *ao meio ambiente. Acho que o prefeito Demétrius Arantes deve encaminhar um projeto*
560 *solicitando a revogação da lei e uma nova lei para fiscalizar este empreendimento. O prefeito*
561 *Galileu atribuiu ao CODEMA a competência de fiscalizar a vazão mínima sobre a barragem*
562 *Espirito Santo e o CODEMA não tem competência técnica para isto. É um ato irregular dentro*
563 *da lei. O homem tende a falhar no propósito de salvar o planeta porque a ética perde espaço*
564 *para as ambições financeiras e para aquilo que nos parece legal, mas na essência é imoral".*
565 *Maria Cláudia Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento*
566 *Sustentável: sugere que o Conselheiro Humberto Pozzolini fique responsável por montar a*
567 *comissão apresentar um parecer conclusivo à Superintendência para compor o processo de*
568 *licença de operação. Humberto Pozzolini, Secretário de Meio Ambiente de Divinópolis: verifica*
569 *a possibilidade de convidar o presidente da S.O.S Rio Itapecerica. Wilber Nogueira Santos,*
570 *Assessor-Chefe SUPRAM ASF: informa que com a participação de terceiros a comissão não é*
571 *considerada como do Conselho. Jefferson Thompson, CODEMA de Divinópolis: questiona o*
572 *relatório a ser elaborado e se haverá presença da equipe técnica durante a vistoria. Roberto*



573 Ferreira Barbosa, Presidente do Conselho: informa que a vistoria da SUPRAM é soberana e não
574 tem acompanhamento. *"A sugestão é que os senhores façam um relato do que foi constatado e*
575 *isto será considerado junto do processo para subsidiar e enriquecê-lo"*. Maria Cláudia Pinto,
576 Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: decisão: ficará
577 sob responsabilidade do Conselheiro Humberto Pozzolini compor a comissão e apresentar
578 parecer conclusivo a SUPRAM para compor o processo de Licença de Operação da empresa
579 PCH Plural. Prazo de 15 dias. Jairo Luiz Viana, ambientalista: informar que irá acompanhar a
580 comissão. Relata que o processo desencadeou com um telefonema dele à FEAM para fazer a
581 denúncia e que o técnico que atendeu não sabia que a empresa estava funcionando sem a LO.
582 Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS: pronuncia-se como Secretário do Comitê de Bacia
583 do Rio Pará. *"Eu escutei todas as assertivas do Jairo e gostaria de lembrá-lo que ele foi*
584 *convidado a visitar durante a nossa vistoria e eu falei com ele que o nosso relatório seria*
585 *divulgado. Ele vai virar peça pública e será incorporado à Outorga. Ele respondeu da seguinte*
586 *maneira: 'você podem fazer o relatório que quiser, eu serei contra de qualquer maneira'.*
587 *Quem entra em qualquer processo já com a opinião formada contra ou a favor, está perdendo*
588 *ponto e não está acrescentando nada ao processo"*. Maria Cláudia Pinto, Superintendente
589 Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: leitura da Moção que será dirigida
590 ao presidente da FEAM. **Moção 01 aprovada:** *Considerando as disparidades apontadas pelos*
591 *pareceres vindo da FEAM em processos de mesma tipologia que todos os processos sejam*
592 *revidos antes de serem enviados para apreciação pela URC-ASF para nivelamento de*
593 *sugestões e exigências técnicas.* Roberto Ferreira Barbosa, Presidente do Conselho: coloca em
594 discussão o assunto colocado pelo Conselheiro Marcos sobre os conselheiros que são
595 consultores. Marcos Antônio Vilela, Grupo AR: expõe que há uma normativa em relação aos
596 conselheiros sobre a impossibilidade de realizar consultoria enquanto Conselheiro. Relata que
597 esta situação está acontecendo no Conselho. Wilber Nogueira Santos, Assessor-Chefe
598 SUPRAM-ASF: lembra aos Conselheiros que foi assinada uma declaração sob as penas da lei
599 do processo administrativo que rege a Administração Pública Estadual. A vedação é expressa
600 pela Lei 14.184 que rege o procedimento administrativo em todo o Estado. Quem tem interesse
601 deve se abster das votações e declarar o impedimento. Lembrou também que em uma situação
602 onde foi detectado este problema, o Conselheiro se absteve da votação. Marcos Antônio Vilela,
603 Grupo AR: questiona se o Conselheiro deve se abster ou não participar como Conselheiro.
604 Maria Cláudia Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
605 Sustentável: esclarece que a situação de abstenção colocada pelo Doutor Wilber foi uma
606 situação de exceção e que o conselheiro que participa do Conselho não pode exercer a atividade
607 que seja incompatível com a atividade de conselheiro, dentre elas, a situação de consultor.
608 Relata que é feita uma triagem para verificar se os conselheiros apresentaram a declaração.
609 Solicita ao Conselheiro que denuncie para que Superintendência possa abrir um processo
610 administrativo e apurar. Mostrando ser incompatível e ilegal que o conselheiro, enquanto agente
611 público exerça a atividade de consultor. Roberto Ferreira Barbosa, Presidente do Conselho:
612 informa que o Conselheiro é o Moisés Perillo, representante da SINGEO MG. Declara que o
613 caso será apurado para verificar efetivamente se existe ou não o problema e tomar as medidas
614 cabíveis. Maria Cláudia Pinto, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
615 Sustentável: leitura da Moção a ser encaminhada ao Secretário Estadual de Meio Ambiente Dr.
616 José Carlos Carvalho. **Moção 02 aprovada PCH PLURAL.** *Considerando as diversas*
617 *manifestações de entidades representativas da sociedade divinopolitana e região com relação*
618 *ao início das atividades (LO) da PCH Plural, tendo em vista os prejuízos ambientais de outubro*
619 *de 2007 solicitamos a este ilustre Secretário Estadual de Meio Ambiente Dr. José Carlos*
620 *Carvalho que não conceda a Licença de Operação 'ad referendum' ao empreendimento.*
621 Humberto Pozzolini, Secretário de Meio Ambiente de Divinópolis: registra a PCH Plural irá



622
623
624

encontrar neste mesmo dia com o Secretário de Estado. Roberto Ferreira Barbosa, Presidente do Conselho: informa que a próxima reunião será em Carmo da Mata, no mês de fevereiro. Declara encerrada a reunião.

Shelley de Souza Carneiro

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da
Unidade Regional Colegiada do COPAM Alto São Francisco